

ATIVIDADE TURÍSTICA, EMPREGO E POLÍTICA PÚBLICA DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 NO BRASIL

Carla Regina Ferreira Freire Guimarães¹

Professora Adjunta do Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Santa Cruz.
E-mail: crffguimaraes@uesc.br

Denise Rissato²

Professora Adjunta do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.
E-mail: denise.rissato@hotmail.com

Para citar este artículo puede utilizar el siguiente formato:

Carla Regina Ferreira Freire Guimarães y Denise Rissato (2020): “Atividade turística, emprego e política pública durante a pandemia da covid-19 no Brasil”, Revista Contribuciones a las Ciencias Sociales, ISSN: 1988-7833, (octubre 2020). En línea: <https://www.eumed.net/rev/cccss/2020/10/turismo-brasil-covid19.html>

Resumo

O objetivo geral deste estudo é descrever e compreender os efeitos da crise decorrente da pandemia da Covid-19 sobre a atividade econômica e o emprego no Turismo brasileiro no período de janeiro a maio de 2020, bem como identificar e analisar as medidas de política pública adotadas pelo governo federal até então, para o enfrentamento da crise e retomada da produção, do emprego e da renda. Para isso, a metodologia foi baseada em dados e informações coletados por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental. Os resultados mostram que o setor foi bastante afetado pelas medidas sanitárias de distanciamento e isolamento social adotadas para conter a rápida e intensa propagação do novo coronavírus e que as medidas implementadas para o setor, em sua maioria, são de cunho regulatório e de caráter excepcional, com vigência limitada apenas ao período em que as atividades econômicas estiverem totalmente ou parcialmente suspensas. Além disso, não foram constatadas medidas setoriais voltadas à proteção das atividades, do emprego e da renda no turismo, podendo levar o setor, especialmente os segmentos mais desprovidos de recursos, a enfrentar uma crise sem precedentes, durante e após a pandemia.

Palavras-chave: Turismo, emprego, políticas públicas, Covid-19.

TOURISTIC ACTIVITY, EMPLOYMENT AND PUBLIC POLICY DURING THE COVID-19 PANDEMIC IN BRAZIL.

Abstract

¹ Professora Adjunta do Departamento de Ciências Econômicas (DCEC), da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Doutora em Economia no Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa. Docente do Mestrado em Economia Regional e Políticas Públicas. Mestre em Economia Aplicada, pela Universidade de São Paulo (USP). Pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Estado, Políticas Públicas e Cidadania - GPEPPC. <https://orcid.org/0000-0001-8637-5484>.

²Doutora em Políticas Públicas e Formação Humana pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – PPFH/UERJ; Professora Efetiva da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu; Pesquisadora do GPESTE - Grupo de Pesquisa em Estado, Sociedade, Trabalho e Educação. Pesquisadora e Líder do Grupo de Pesquisa em Estado, Políticas Públicas e Cidadania - GPEPPC. <https://orcid.org/0000-0001-7027-3408>.

The general objective of this paper is to describe and understand the effects of the COVID-19 pandemic on the economic activity and employment in the Brazilian Tourism, in the period between January and May, 2020, as well as identify and analyse the public policy measures adopted by the federal government ever since, to face the crisis and restart production, employment and income. In order to do that the methodology was based in data and information collected through a bibliographic and documental research. The results show that the sector was very affected by the sanitary measures of social distancing and isolation adopted to contain the fast and intense propagation of the New Corona virus and that the measures implemented for the sector, in its majority, have a regulatory and exceptional character, with limited extent of the period in which the economic activities are totally or partially suspended. Besides, sectorial measures aimed at protecting activities of employment and income were not identified, something that can direct the sector, especially the segments short of investments, towards facing an unprecedented crisis, during and after the pandemic.

Keywords: Tourism; employment; public policy; COVID-19.

ATIVIDADE TURÍSTICA, EMPLEO Y POLÍTICA PÚBLICA DURANTE LA PANDEMIA DEL COVID-19 EN BRASIL

Resumen

El objetivo general de este estudio es describir y comprender los efectos de la crisis resultante de la pandemia del Covid-19 sobre la actividad económica y el empleo en el turismo brasileño en el período de enero a mayo de 2020, así como identificar y analizar las medidas de política pública adoptadas por el gobierno federal hasta entonces, para enfrentar la crisis y reanudar la producción, el empleo y los ingresos. Para ello, la metodología se basó en datos e información recopilada a través de la investigación bibliográfica y documental. Los resultados muestran que el sector fue muy afectado por las medidas sanitarias de distanciamiento y aislamiento social adoptadas para contener la rápida e intensa propagación del nuevo coronavirus y que las medidas implementadas para el sector, en su mayor parte, son de naturaleza reguladora y de carácter excepcional, válido solo para el período en que las actividades económicas están total o parcialmente suspendidas. Además, no hubo medidas sectoriales destinadas a proteger las actividades, el empleo y los ingresos en el turismo, lo que podría llevar al sector, especialmente a los segmentos más desfavorecidos, a enfrentar una crisis sin precedentes durante y después de la pandemia.

Palabras clave: Turismo, empleo, políticas públicas, Covid-19

1. INTRODUÇÃO

A crise sanitária, econômica e social decorrente da pandemia de coronavírus ou COVID-19 tem exigido grandes esforços das regiões atingidas para conter a difusão do vírus e para controlar o processo de adoecimento massivo que pode resultar em elevados índices de letalidade. Considerando que ainda não foi desenvolvida uma vacina que permita imunizar as populações dos territórios atingidos, o distanciamento e o isolamento social tem sido, senão a única, a principal estratégia adotada para minimizar o contágio e a propagação do Covid-19, em um contexto no qual os serviços e sistemas de saúde encontram dificuldades para lidar com a drástica elevação e a excepcionalidade das demandas e atendimento emergencial.

No Brasil, não tem sido diferente. A despeito do país ter um moderno sistema de saúde público de acesso universal, o avanço rápido e intenso da pandemia, em todo o seu território deixou os serviços de saúde próximo a um colapso. Isso tem levado autoridades sanitárias e profissionais de saúde a recomendarem, reiteradamente, o distanciamento e o isolamento social como as formas mais efetivas de minimizar o contágio e o adoecimento pelo novo vírus.

Diante disso, os governos federal, estaduais e municipais passaram a determinar a obrigatoriedade do distanciamento social, do uso de equipamentos e de medidas de segurança sanitária por toda a população, bem como, a proibição de atividades sociais que implicam em aglomerações de pessoas. E, por fim, em situações extremas, as autoridades passaram a decretar a suspensão temporária de atividades econômicas não consideradas essenciais, como forma de reduzir a circulação de pessoas e o ritmo do contágio progressivo da população, que já é esperado em uma pandemia.

Evidentemente, esse conjunto de medidas para o enfrentamento do COVID-19, a despeito de sua inquestionável necessidade, tem produzido importantes impactos sobre a vida coletiva que vão desde as mudanças de simples hábitos pessoais e sociais até aquelas que infringem dor, desalento, sofrimento, privação, medo e insegurança social e que, em geral, estão associados aos mais diversos tipos de perdas, tais como a perda de entes queridos, do emprego e dos meios de subsistência, ou ainda, as perdas econômicas e patrimoniais.

Conforme Carvalho, Lameiras e Moraes (2020, p. 1), a partir dos “últimos dez dias de março, a paralisação de uma ampla gama de atividades produtivas e a queda das demandas interna e externa vêm causando uma forte retração nos indicadores setoriais”, no Brasil.

Nesse sentido, os referidos autores ressaltam que o setor industrial que já havia registrado uma diminuição de suas atividades no final do primeiro trimestre de 2020, tenderia a continuar em declínio no mês de abril, com a previsão de uma queda de, aproximadamente, 36,1%, se comparado ao mês de março. Do mesmo modo, destacam que o comércio varejista que já havia apresentado uma forte retração em vários segmentos no primeiro trimestre, com exceção dos setores alimentícios, artigos farmacêuticos e materiais de construção, registraria uma redução de suas atividades de produção, em torno de 34,7% entre março e abril (Carvalho, Lameiras, & Moraes, 2020).

No âmbito do setor de serviços, segundo Carvalho, Lameiras e Moraes (2020), as atividades de hospedagem, alimentação fora do domicílio e o transporte aéreo foram as mais afetadas pelo distanciamento e confinamento praticado mundialmente. Todavia, enquanto o setor de hospedagem e alimentação fora do domicílio praticamente paralisaram suas atividades, o transporte aéreo tem enfrentado uma contínua retração de sua demanda interna e externa. Com base em estimativas da Dimac/Ipea, os referidos autores preveem uma redução de 23,7% das atividades do setor de serviços, no mês de abril, em comparação ao mês de março/2020. Isso representaria uma diminuição de, aproximadamente, 26,7% na atividade do setor, em relação ao mês de abril/2019.

Desses dados depreende-se duas questões importantes. A primeira delas, refere-se às possíveis decorrências dessa desaceleração da atividade econômica sobre o emprego e a renda. A despeito da impossibilidade de prever a real dimensão e magnitude dos impactos da Covid-19 sobre a ocupação e o desemprego da força de trabalho, dado que a pandemia ainda está em curso, não se pode negar que o desemprego, a informalidade e a precarização das relações e condições de trabalho tendem a constar entre os seus mais nefastas consequências socioeconômicas, seja por seus efeitos psicossociais e econômicos sobre a vida das pessoas

atingidas, quanto por seus possíveis impactos sobre a dinâmica das economias locais e da demanda agregada.

Em segundo lugar, observa-se que os serviços mais afetados pelo isolamento social são atividades características do turismo e que, portanto, a economia do turismo tem sido direta e negativamente atingida nesses tempos de pandemia.

O turismo tem importância significativa e crescente sobre o desempenho da economia de muitos países ou regiões, funcionando como força propulsora do desenvolvimento econômico, devido sua capacidade de gerar renda, divisas e empregos. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o setor de turismo responde por 3,7% do PIB brasileiro e 3% do total de empregos no país e sua dinâmica está sendo diretamente afetada pelo isolamento social.

De acordo com Barbosa, Coelho, Mota e Guimarães (2020) o Produto Interno Bruto (PIB) do setor de turismo, que em 2019 chegou a R\$ 270,8 milhões, deve cair para 143,8 bilhões em 2020, indicando uma redução de 46,9%. Estimaram dois cenários de perda de empregos: sem alongamento das medidas de proteção do emprego (-1.114.182 empregos) e com alongamento de proteção (-669.831 empregos), salvando, assim, 444.351 empregos no setor, confirmando a importância de medidas de proteção e incentivos para que o empregador consiga manter seus empregados.

Diante do exposto, o objetivo geral deste estudo é descrever e compreender os efeitos da crise decorrente da pandemia da Covid-19 sobre a atividade econômica e o emprego no Turismo brasileiro no período de janeiro a maio de 2020, bem como, identificar e analisar as medidas de política pública adotadas pelo governo federal até então, para o enfrentamento da crise e retomada da produção, do emprego e da renda.

Para isso, a metodologia foi baseada em dados e informações coletados por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental. Para a coleta dos indicadores de desempenho socioeconômico das atividades turísticas no Brasil, no período de janeiro a maio/2020, foram utilizados dados secundários obtidos junto à Pesquisa Mensal de Serviços (PMS) e Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC); ao Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), do Ministério de Economia; bem como estatísticas publicadas pelo Ministério do Turismo. As medidas de política pública adotadas pelo governo federal foram coletadas junto aos sites oficiais do governo.

Nesse sentido, ainda cabe mencionar que, neste estudo foram consideradas as Atividades Características do Turismo (ACTs), definidas pelo IBGE seguindo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). São elas: alojamento e alimentação; Atividades administrativas e serviços complementares; artes, cultura, esporte e recreação; Transporte, armazenagem correio (transporte aéreo, transporte aquaviário, transporte terrestre e armazenagem, serviços auxiliares aos transporte e correio).

Na análise dos dados foi utilizado o método estatístico descritivo que, segundo Lima (2004) consiste na organização e descrição dos dados coletados, para que possam,

posteriormente, serem utilizados na análise do objeto de estudo e nas discussões dos resultados da pesquisa.

Para tanto, além desta introdução, esse trabalho contará com mais três seções. Na segunda seção, são descritos e analisados os indicadores do desempenho da atividade econômica e do emprego no Turismo no Brasil, no período janeiro a maio de 2020. Na terceira seção são apresentadas e brevemente discutidas as medidas de políticas públicas implementadas pelo governo federal brasileiro para o enfrentamento da crise decorrente da pandemia da Covid-19. E por último, na quarta seção, são apresentadas as considerações finais.

Com este trabalho espera-se contribuir para as discussões sobre a crise enfrentada pela atividade turística, no Brasil, e seus impactos sobre o emprego setorial em decorrência da Covid-19, bem como para a análise das medidas de política pública implementadas pelo governo brasileiro para o enfrentamento dessa crise.

2. DESEMPENHO DOS INDICADORES SOCIOECONÔMICOS DO TURISMO DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Nesta seção procurou-se analisar o desempenho dos indicadores econômicos no Brasil resultante da pandemia pois o turismo é um dos setores mais afetados pela crise sanitária e pelas políticas de contenção ao contágio do Coronavírus devido à mobilidade restrita e distanciamento social, onde muitos negócios foram suspensos afetando drasticamente a produção, renda e emprego.

Na comparação com igual mês do ano anterior, o volume do setor de serviços, recuou 19,5% em maio de 2020. Todas as ACTs tiveram queda, com destaque para serviços de alojamento e alimentação (35,9% em março, 68,1% em abril e 63,9% em maio) e transporte aéreo (11,6% em março, 77,1% em abril e 76,1% em maio), sendo explicada pelas interrupções de viagens, recomendação de isolamento e fechamento de empresas. O mês de maio apresentou uma pequena recuperação devido à flexibilização em algumas localidades (Tabela 1).

Gössling, Scott e Hall (2020) afirma que o vírus afetou praticamente toda a cadeia de hospitalidade devido aos eventos cancelados, acomodações e atrativos fechados. Os restaurantes também tiveram que fechar, embora em algumas localidades tenham sido permitidos os serviços de entrega e *delivery* para que continuassem suas operações. Com relação ao transporte aéreo, o número de passageiros recuou devido às fronteiras fechadas e cancelamentos de voos.

Tabela 1 - Variação do volume de cada Atividade Característica do Turismo. Comparação com o ano anterior. Em %

Atividades de serviços	Mês				
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio
Total Serviços	1,6	0,6	-2,8	-17,3	-19,5
Serviços de alojamento e alimentação	0,5	4,2	-35,9	-68,1	-63,9

Serviços administrativos e complementares	-0,1	-2,4	-6	-19,4	-23,8
Transporte terrestre	-3,1	-1	-5,7	-28,4	-24,4
Transporte aquaviário	9,9	12,4	24,1	16,3	10,6
Transporte aéreo	8,8	6,8	-11,6	-77,1	-76,1
Armazenagem, serviços auxiliares aos transportes e correio	3,5	2,1	8,3	-4,4	-5,4

Fonte: Elaborada pelas autoras com base na Pesquisa Mensal de Serviços – IBGE (2020)

Analisando a Tabela 2, observa-se que o índice de volume de produção das ACTs, no Brasil, recuou a partir de março, após as medidas de contenção e quarentena. Na comparação com o mesmo período do ano anterior, verifica-se um recuo de 28,3% (março), 67,2% (abril) e 65,6% (maio).

Quanto à receita nominal das ACTs, que não desconta a inflação do mês, nota-se que houve uma redução de 5% em março, 20,1% em abril e 29% em maio. Em comparação com o mesmo mês do ano passado, o indicador caiu 29,4%, 67,8% e 65,5%, respectivamente, aos meses de março, abril e maio. Assim, acumula queda de 42,5% no ano.

Tabela 2 – Variação da receita nominal e do volume das Atividades Características do Turismo. Em %

	Na comparação 2020 / 2019		Variação Mensal	
	Receita nominal	Volume	Receita nominal	Volume
Janeiro	4,5	3,4	4,5	3,4
Fevereiro	10,2	6,4	7,1	4,8
Março	-29,4	-28,3	-5,0	-6,3
Abril	-67,8	-67,2	-20,1	-20,9
Maio	-65,5	-65,6	-29,0	-29,9

Fonte: Elaborada pelas autoras com base na Pesquisa Mensal de Serviços – IBGE (2020)

Quanto ao fluxo de turistas, no Brasil, constata-se que a maioria dos desembarques são domésticos. Segundo Rabahy (2019), no Brasil, a principal força motora do turismo é dada pelo mercado interno, representando um alto significado no contexto local.

Com a crise sanitária, a queda nos desembarques passou de 90% (Tabela 3) devido aos cancelamentos dos voos e fechamento de fronteiras atingindo o deslocamento de passageiros. Mesmo com medidas emergenciais adotadas, essa queda impôs severas perdas no turismo.

Segundo a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC, 2020), o setor acumulou perda de R\$ 13,38 bilhões em relação à média mensal de faturamento das atividades que compõem o setor, nos dois meses anteriores. A paralisia quase completa do setor nas semanas seguintes agravou esse cenário com acúmulos de R\$ 36,94 bilhões em abril e de R\$ 37,47 bilhões em maio.

Tabela 3 - Desembarques de passageiros pagos (em milhões) e variação com relação ao mesmo mês do ano anterior (em %). Brasil

Passageiros pagos (Desembarques)(milhões)			Variação % com relação ao mesmo mês do ano anterior		
Total	Doméstico	Internacional	Total	Doméstico	Internacional

Janeiro	10,6	9,3	1,1	2,6	3,7	-5,8
Fevereiro	8,6	7,6	1,0	2,5	3,1	-2,6
Março	5,6	5,0	0,6	-36,0	-35,4	-40,5
Abril	0,4	0,4	24,5*	-94,6	-94,6	-97,2
Maio	0,6	0,5	24,7*	-92,4	-92,4	-97,3

Fonte: Elaborada pelas autoras com base na Consulta Interativa – Indicadores do mercado de transporte aéreo da ANAC (2020)

Nota: * Mil

Segundo Gössling, Scott e Hall (2020), as viagens internacionais desaceleraram rapidamente como resultado da crise pois muitos países impuseram proibições de viagens, fechando fronteiras e introduzindo períodos de quarentena. Isso afetou as contas internacionais do turismo.

A receita cambial referente aos gastos dos turistas estrangeiros sofreu uma queda de 86,42% em comparação com maio do ano passado. Já no acumulado do ano, de janeiro a maio de 2020, o percentual foi de -54,22% se comparado ao mesmo período de 2019. Com relação à despesa cambial turística, o percentual foi de -72,92% na comparação dos meses de maio deste ano com outubro de 2019. No acumulado do ano (de janeiro a maio de 2020), cuja despesa cambial correspondeu a um percentual de -38,14% em comparação ao mesmo período do ano passado (Tabela 4).

Tabela 4 – Receita e despesa cambial turística (milhões de US\$)

Mês	Receita			Despesa		
	2019	2020	Variação % 2019/2020	2019	2020	Variação % 2019/2020
Total	2.702	1.671	-38,14	7.283	3.334	-54,22
Janeiro	704	582	-17,32	1.689	1.438	-14,85
Fevereiro	542	478	-11,73	1.302	881	-32,34
Março	567	385	-32,12	1.328	612	-53,90
Abril	472	113	-75,96	1.493	203	-86,39
Maio	418	113	-72,92	1.471	200	-86,42

Fonte: Ministério do Turismo (2020)

Com as restrições impostas no país para o controle da pandemia por conta do Coronavírus, permitindo apenas o funcionamento de serviços considerados essenciais fizeram com que a economia praticamente parasse e o setor de turismo foi um dos que mais sofreu com as restrições. Com isso ocorreram mudanças no mercado de trabalho das atividades ligadas ao setor de turismo, impactando a geração e permanência de empregos.

Observando os dados da Tabela 5, verifica-se que as atividades de Transporte, armazenagem e correio e de alojamento e alimentação possuíam 4.550 mil e 4.373 mil pessoas ocupadas no trimestre móvel encerrado em maio, respectivamente. Com redução de 8,4% e 22,1% (respectivamente) em relação ao trimestre anterior e 6,8% e 19,5% com relação ao mesmo período do ano anterior.

Tabela 5 - Pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas por grupamentos de atividade do trabalho principal (principais ACTs). Em mil pessoas

	Estimativas dos trimestres móveis			Variação em relação ao trimestre dez-jan-fev/2020		Variação em relação ao trimestre mar-abr-mai/2019	
	mar-abr-mai 2019	dez-jan-fev 2020	mar-abr-mai 2020	Diferença	VAR%	Diferença	VAR%
Transporte, armazenagem e correio	4.881	4.970	4.550	-420	-8,4	-331	-6,8
Alojamento e alimentação	5.429	5.613	4.373	-1.240	22,1	-1.056	-19,5

Fonte: Elaborada pelas autoras com base na PNAD contínua - IBGE (2020)

Analisando o rendimento médio real habitual do último trimestre, os dados da Tabela 6 revelam que na atividade transporte, armazenagem e correio houve uma redução nas duas comparações (de 3,5% e 2,8%, respectivamente). Já na atividade alojamento e alimentação houve uma redução de 0,3% na primeira comparação e um acréscimo de 3,2% ao comparar com o mesmo período do ano anterior.

Tabela 6 - Rendimento médio real habitual das pessoas ocupadas. Em R\$

	Estimativas dos trimestres móveis			Variação em relação ao trimestre dez-jan-fev/2020		Variação em relação ao trimestre mar-abr-mai/2019	
	mar-abr-mai 2019	dez-jan-fev 2019/2020	mar-abr-mai 2020	Diferença	VAR%	Diferença	VAR%
Transporte, armazenagem e correio	2.286	2.303	2.223	-80	-3,5	-64	-2,8
Alojamento e alimentação	1.465	1.518	1.513	-5	-0,3	47	3,2

Fonte: Elaborada pelas autoras com base na PNAD contínua, IBGE (2020)

De acordo com a Figura 1, nota-se que os efeitos sobre o emprego formal no setor de turismo já começaram a partir do mês de março, ainda que pouco expressivo. Com o avanço da pandemia, ocorreu um expressivo impacto no mercado de trabalho formal no mês de abril, quando o saldo entre admissões e desligamentos foi negativo da ordem de mais de 292 mil postos formais de trabalho. Tal movimento parece ter perdido intensidade no mês de maio, quando a diferença negativa entre admissões e desligamentos se reduziu para 104.581. Isso significa que o ritmo das demissões foi bem menos intenso, comparativamente ao mês anterior.

Mesmo assim, deve-se registrar que o resultado acumulado no ano de 2020, considerando as informações entre janeiro e maio, foi negativo da ordem de 470.353 vínculos formais de trabalho, muito embora somente nos últimos três meses foram perdidos 532.509 empregos formais.

Figura 1 – Evolução das admissões e desligamentos nas Atividades Características do Turismo. 2020

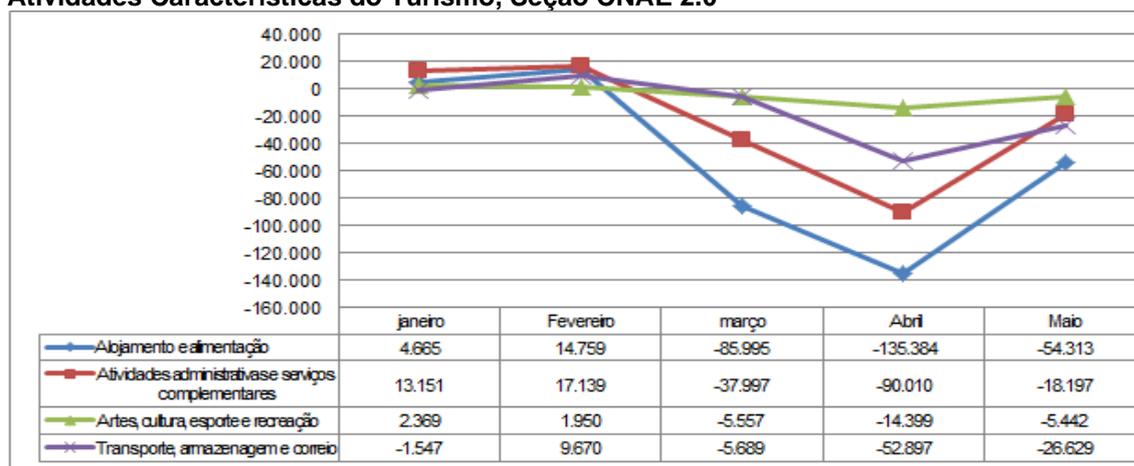


Fonte: Elaborada pelas autoras com base no Novo CAGED (Ministério da Economia, 2020)

A Figura 2 apresenta os saldos do emprego formal entre os meses de janeiro e maio, segundo Atividades Características do Turismo. Analisando os dados da Figura 2, constata-se que desde março o emprego formal vem acumulando um saldo negativo, principalmente nas atividades alojamento e alimentação, com um saldo de - 275.692 empregos, de março a maio de 2020, responsável por 51,77% dos saldos negativos que ocorreram no setor de turismo. Segundo Magalhães (2020), essa atividade é considerada de alto risco de prejuízo econômico em decorrência da pandemia.

Também observa-se uma recuperação em maio, isso pode ser explicado pela flexibilização da economia em algumas localidades. De acordo com Barbosa et al. (2020) as perdas registradas até o momento são superiores às registradas entre 2015 e 2017, quando o país enfrentou uma forte crise econômica.

Figura 2 – Evolução do Saldo da movimentação de empregos, por grupamentos de Atividades Características do Turismo, Seção CNAE 2.0



Fonte: Elaborada pelas autoras com base no Novo CAGED (Ministério da Economia, 2020)

Essa breve leitura sobre o recente desempenho da atividade turística brasileira nos permite dizer que serão muitos os desafios a serem enfrentados pelo setor turístico brasileiro em todo o território nacional para a retomada da atividade. Sugere-se que a retomada das

atividades seja baseada no fortalecimento do turismo doméstico e potencialização da geração de empregos.

3. ATIVIDADE TURÍSTICA, EMPREGO E A POLÍTICA PÚBLICA EM TEMPOS DE PANDEMIA

Os dados apresentados e analisados na seção anterior mostram que a atividade turística foi fortemente atingida pelas medidas sanitárias de distanciamento e isolamento social adotadas para conter a rápida e intensa propagação do novo coronavírus. Em decorrência disso, o setor turístico tem enfrentado uma drástica redução de suas atividades e, por consequência, tem apresentado uma significativa redução do emprego.

A despeito das controvérsias existentes em relação ao papel e aos limites da intervenção do Estado no enfrentamento da pandemia, entende-se que o Estado tem o dever de proteger a sociedade, não apenas garantindo o acesso aos serviços públicos de saúde, realizando o controle epidemiológico e sanitário, mas também assegurando condições mínimas de sobrevivência àqueles segmentos sociais que não possuem meios próprios para enfrentar a crise atual. Acredita-se que a retomada da vida socioeconômica no período pós Covid-19 depende, em grande medida, do alcance e da efetividade das ações implementadas pelo Estado durante a pandemia, para evitar o encerramento dos pequenos empreendimentos, para incentivar a manutenção do emprego e para assegurar renda a todos que perderam as condições de sobreviver do seu próprio trabalho (pequenos empreendedores, trabalhadores autônomos, desempregados e todos que vivem trabalhos precários, informais e eventuais).

Diante disso, buscou-se identificar as principais medidas de política pública instituídas pelo governo federal desde o reconhecimento oficial do quadro pandêmico no Brasil e que afetam, diretamente e/ou indiretamente, a atividade econômica e o emprego no setor turístico. Sem a pretensão de analisá-las detalhadamente, essas medidas foram resumidas e apresentadas nos Quadros 1 e 2, para que possam subsidiar as discussões nesta seção.

No Quadro 1, foram elencadas as medidas adotadas especificamente para o Turismo, durante a pandemia da Covid-19.

Quadro 1 – Políticas públicas para o setor de turismo durante a pandemia da Covid-19

Medida Provisória nº 948, de 08 de abril de 2020.	Dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos, dos setores de turismo e cultura em razão da Pandemia da Covid-19 do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19). Cancelamento de serviços, de reservas e de eventos, incluídos shows e espetáculos, isentando o prestador de serviços ou a sociedade empresária do reembolso dos valores pagos pelos consumidores, desde que (i) assegurem a remarcação dos serviços, das reservas e dos eventos cancelados; (ii) disponibilizem o crédito para compras futuras; ou (iii) estabeleçam um outro acordo formal com o consumidor.
Medida Provisória nº 963 de 07 de maio de 2020	Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 5.000.000.000,00, para financiamento da infraestrutura turística pelo FUNGETUR
Decreto nº 10.349, de 13 de maio de 2020	Dispõe sobre Política de Atração de Investimentos Privados para o Setor de Turismo e a realização de estudos que avaliem as prioridades e alternativas regulatórias para a atração de investimentos privados para o setor de turismo, bem como os impactos socioeconômicos de tais medidas

	regulatórias, de modo que haja segurança jurídica para tais investimentos.
Portaria nº 232, de 14 de maio de 2020	Aprova as normas gerais e critérios de aplicação dos recursos do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR em operações de financiamento, define operações de financiamento para outras modalidades societárias, reduz os encargos financeiros anuais, amplia o limite financiável e prorroga o prazo de amortização dos financiamentos para capital de giro.
Portaria nº 255, de 22 de maio de 2020 - ANVISA	Restringe, pelo prazo de trinta dias, a entrada de estrangeiros de qualquer nacionalidade, por rodovias ou outros meios terrestres, por via aérea ou por transporte aquaviário, no Brasil.
Resolução nº 1, de 5 de junho de 2020 – CONAERO	Emite recomendações e diretrizes sobre as medidas de segurança sanitária para combate ao COVID-19, nas operações de transporte aéreo.

Fonte: Elaborado pelas autoras.

Analisando as informações sintetizadas no Quadro 1, percebe-se o reduzido número de medidas setoriais específicas adotadas para o turismo. Em segundo lugar, observa-se que as medidas implementadas para o setor, em sua maioria, são de cunho regulatório (restrição total de entrada de estrangeiros de qualquer nacionalidade no país, medidas de segurança sanitária para o setor de transporte aéreo, a regulamentação de procedimentos no caso de cancelamento de serviços, eventos e reservas pré-pagas, além da elaboração da Política de Atração de Investimentos Privados para o Setor de Turismo). As únicas exceções foram a aprovação de crédito orçamentário extraordinário para financiamento de investimentos em infraestrutura turística (Medida Provisória nº 963 de 07/05/2020) ampliou a lista de modalidades societárias aptas a contratar financiamentos pelo FUNGETUR, reduziu os encargos financeiros anuais cobrados por esses financiamentos, aumentou o limite financiável e prorrogou o prazo de amortização dos financiamentos para capital de giro.

A terceira questão que merece destaque é que não foram constatadas medidas setoriais voltadas à proteção das atividades, do emprego e da renda no turismo. Independentemente de que a crise esteja atingindo todos os setores e atividades da economia, há de se levar em conta que o mercado turístico é bastante atípico, diferenciado e desigual.

Pode-se dizer, ainda, que o mercado turístico se caracteriza por uma demanda atípica, uma vez que, de modo geral, essa se distribui de forma desigual ao longo do ano. Segundo Rocha, Teixeira, Macedo e Calazans (2017), no turismo, em determinadas épocas a procura acontece de maneira mais intensiva, ocasionando uma tendência da demanda superar a oferta, constituindo um período denominado de alta temporada; em outros momentos acontece o inverso: a demanda se torna inferior à oferta, evidenciando as baixas temporadas.

Além da sazonalidade, que normalmente lhe caracteriza, o setor também é diretamente afetado pelos mais diversos fatores e/ou situações que, de algum modo, possam incidir negativamente sobre a dinâmica e as expectativas econômicas, reduzindo a renda e a propensão ao consumo e/ou restringindo a circulação de pessoas, tais como as guerras, as pandemias e as recessões.

Nesse mesmo sentido, Sancho (2001) ao enfatizar que o setor é fortemente impactado pelas crises econômicas e pelas incertezas a elas associadas, destaca que isso ocorre porque suas atividades, na maioria das vezes, estão associadas ao lazer que é um dos primeiros gastos reduzidos pelos consumidores em tempos de crise.

Do mesmo modo, entende-se que se trata de um mercado desigual, pois conta tanto com a participação do grande capital representado pelos grupos e redes empresariais

transnacionais, quanto das micro, pequenas e médias empresas regionais e locais. Além disso, em decorrência das oscilações da demanda, o setor oferece condições e relações de trabalho muito diversas e desiguais, que contemplam o trabalho formal, informal, intermitente, microempreendedores individuais e trabalho autônomo. Evidentemente, esses agentes enfrentam dificuldades de diferentes magnitudes, mas também possuem condições próprias muito distintas e desiguais para enfrentá-las.

Logo, a falta de políticas públicas setoriais que levem em conta essas especificidades da atividade turística podem levar o setor, especialmente os segmentos mais desprovidos de recursos, a enfrentar uma crise sem precedentes, durante e após a pandemia. Ademais, considerando a grande participação do turismo na vida econômica de muitos municípios e estados brasileiros, percebe-se que a crise enfrentada pelo setor poderá ter efeitos ainda mais nefastos e ampliados.

No Quadro 2, são elencadas as principais ações e medidas emergenciais adotadas pelo governo federal no Brasil, com o intuito de assegurar a sobrevivência das empresas e a manutenção do emprego e da renda dos trabalhadores durante a pandemia. Apesar de não se tratarem de medidas exclusivas para o turismo, optou-se por apresentá-las uma vez que também se dirigem ao setor.

Quadro 2. Políticas e medidas emergenciais de estímulo à atividade produto, ao emprego e à renda adotadas pelo governo federal durante a pandemia da Covid-19

Leis e Atos Normativos	Objetivos e finalidades
Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020	Propõe medidas de flexibilização das relações e contratos de trabalho para mitigar efeitos econômicos da pandemia da Covid-19), autorizando o teletrabalho, a concessão de férias coletivas, antecipação de feriados, banco de horas, suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho; qualificação do trabalhador; diferimento do recolhimento do FGTS.
Medida Provisória nº 936 de 1º de abril de 2020	Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, mediante o pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm), a redução proporcional da jornada e dos salários; suspensão temporária dos contratos de trabalho.
Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020	Define novos parâmetros de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC) e institui o Auxílio Emergencial por 03 meses.
Medida Provisória nº 944 de 03 de abril de 2020	Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos destinado à realização de operações de crédito com empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), calculada com base no exercício de 2019, com a finalidade de pagamento dos salários dos empregados.
Portaria nº 139/2020 de 03 de abril de 2020	Prorroga o prazo para o recolhimento do PIS/PASEP, Cofins e contribuição previdenciária devida por empresas e empregadores domésticos, relativos aos meses de março e abril para os meses de julho e setembro/2020, respectivamente.
Resolução Nº 154, de 3 de abril de 2020	Posterga os vencimentos de tributos no âmbito do Simples Nacional, para os Microempreendedores Individuais (MEI), todos os tributos apurados no Programa Gerador do DAS-MEI (PGMEI): INSS, ICMS e ISS, por seis meses. Para os demais optantes do Simples Nacional, o ICMS e o ISS apurados no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) ficam prorrogados por 3 meses.
Medida Provisória nº 945, de 4 de abril de 2020	Proíbe a escalação presencial, institui o trabalho remoto para os trabalhadores portuários e prevê o direito ao recebimento, pelo trabalhador avulso, de indenização compensatória mensal no valor correspondente a cinquenta por cento sobre a média mensal recebida entre 1º de outubro de 2019 e 31 de março de 2020.
Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020	Regulamenta o Auxílio Emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.
Resolução nº 961, de 5 de maio de	Prorroga os prazos de quitação do parcelamento das dívidas dos

2020	empregadores junto ao FGTS, para contratos vigentes até vigentes em 22/03/2020
Resolução nº 155, de 15 de maio de 2020	Prorroga para os meses de agosto, outubro e dezembro/2020 o prazo de pagamento das parcelas do Simples Nacional referente aos meses de maio/junho e julho/2020 e amplia os prazos para formalização de opção pelo no âmbito do Simples Nacional.
Resolução nº 57 de 21 de maio de 2020	Define o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica.
Medida Provisória 972, de 26 de maio de 2020	Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 15,9 bilhões de reais) para avalizar empréstimos concedidos por meio do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE).
Ato Congresso Nacional nº 44 de 28 de maio de 2020	Prorroga a vigência da MP nº 936/2020 por 60 dias, que autoriza a redução proporcional da jornada e dos salários; suspensão temporária dos contratos de trabalho.
Ato do Congresso Nacional nº 53 de 29 de maio de 2020	Prorroga por 60 dias a vigência da Medida Provisória nº 944, de 03.04.2020, que institui a concessão de crédito para empregadores para fins de pagamento da folha salarial dos empregados
Medida Provisória nº 975, de 1º de junho de 2020	O Programa Emergencial de Acesso a Crédito é destinado a empresas que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido no ano-calendário de 2019 receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
Portaria nº 245, de 15 de junho de 2020	Prorroga o prazo para o pagamento das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas e por empregadores domésticos, bem como para o recolhimento do PIS/Pasep e da Cofins relativas à competência de maio/2020 para o mês de outubro/2020
Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020	Estabelece orientações sanitárias visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.
Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020	Estabelece as medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho.
Decreto nº 10.412, de 30 de junho de 2020	Prorroga o auxílio emergencial pelo período complementar de dois meses, para os pedidos realizados até 2 de julho de 2020
Lei nº 14.020 de 06 de julho de 2020	Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, altera e complementa as regras em casos de suspensão dos contratos de trabalho e de redução da jornada de trabalho.
Decreto nº 10.422 de 13 de julho de 2020	Prorroga os prazos para celebrar os acordos de redução proporcional de jornada e de salário e de suspensão temporária do contrato de trabalho e para efetuar o pagamento dos benefícios emergenciais de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020.

Fonte: Elaborado pelas autoras.

Analisando as informações sintetizadas no Quadro 2, verifica-se que as medidas adotadas para o enfrentamento da crise socioeconômica decorrente da pandemia no Brasil, em sua maioria, visam preservar os empreendimentos e aliviar o ônus que se impõe ao empresário e ao empregador durante a crise e contemplam a prorrogação de pagamentos de tributos e encargos sociais, a abertura de linhas de crédito para capital de giro e investimentos, redução da jornada de trabalho e de salários, suspensão temporária dos contratos de trabalho e crédito para pagamento de salários.

Vale mencionar que a Lei de Consolidação dos Direitos do Trabalho (2017), em seu art. 472, § 3º, 4º e 5º, prevê a possibilidade de autoridade competente solicitar o afastamento do trabalhador de suas atividades ou do local de trabalho, em situações em que haja interesse para a segurança nacional, ficando garantida a sua remuneração pelo período de 90 dias. Diante disso, percebe-se que até mesmo o Benefício Emergencial (BEm), criado para compensar a perda de renda do trabalhador em casos de redução do salário e da jornada de trabalho ou da suspensão temporária do contrato de trabalho, foi instituído para desonerar o empregador durante a pandemia.

Dentre todas as medidas adotadas, o Auxílio Emergencial, *a priori*, parece ter sido a única medida efetivamente implementada com o intuito de prover alguma assistência imediata aos trabalhadores e aos segmentos sociais mais pobres, diretamente afetados pela crise e pelo desemprego.

Mesmo que todas essas ações mencionadas nos Quadros 1 e 2 possam, de algum modo, produzir efeitos sobre o emprego e a renda dos trabalhadores e dos segmentos mais pobres da sociedade e que ainda não haja possibilidade de avaliar seus reais impactos sobre a vida socioeconômica dos seus beneficiários, uma breve análise dessas medidas aponta para fato de que parece terem sido elaboradas a partir do entendimento de que proteger o setor produtivo é a condição suficiente para garantir a retomada da atividade econômica e do emprego no período pós pandemia.

Cabe salientar que não se trata de desabonar essas medidas, nem mesmo de negar sua importância e necessidade, sobretudo, quando se dirigem às micro e pequenas empresas ou aos microempreendedores individuais (MEI) que, na maioria das vezes, não possuem condições materiais próprias para enfrentar a crise.

Assumindo que toda e qualquer política pública resulta de uma correlação de forças sociais e políticas em disputa, entende-se que as ações e as medidas socioeconômicas adotadas pelo governo brasileiro para o enfrentamento da crise, causada pela Covid-19, não apenas reafirmam o seu incontestável compromisso e lealdade à doutrina neoliberal e aos interesses econômicos por ela representados, mas também dá importantes indícios do que se pode esperar, em termos de políticas públicas, no período pós pandemia.

Analisando brevemente as ações do governo federal implantadas até então, constata-se que são de caráter emergencial e excepcional, com validade inicial de até 3 meses, dependendo do caso, e prorrogadas, por força das pressões sociais, por períodos ainda menores do que o inicial. Pelo menos por enquanto, tratam-se apenas de ações tímidas, pontuais e que sinalizam claramente a intenção das autoridades federais de mantê-las pelo menor tempo possível. *A priori*, essa opção política dá indícios de que o governo brasileiro segue apostando que, assim que a atividade econômica puder ser retomada, o livre mercado poderá se ajustar equacionando as questões relativas ao desemprego.

Para finalizar, vale lembrar que crises econômicas severas já vivenciadas, deixaram como legado a lição de que, no sistema econômico perverso em que se vive, a superação de quadros sociais e econômicos tão complexos exige mais do que medidas emergenciais e pontuais de curtíssimo prazo. Conforme já mencionado, ainda não é possível avaliar os alcances e resultados dessas medidas por ora implementadas. No entanto, independentemente de que sejam adequadas para o enfrentamento da crise durante a suspensão das atividades econômicas, entende-se que somente a retomada dos investimentos públicos na área social e a implementação de políticas públicas de alcance nacional e dirigidas aos setores sociais mais desfavorecidos poderão contribuir para superar os quadros de extrema pobreza e de vulnerabilidade de massa que tem se agravado com a crise que se iniciou em decorrência da pandemia, mas que, provavelmente, não recuará com seu fim.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar este trabalho, no qual buscou-se compreender os efeitos das medidas de distanciamento e isolamento social adotadas para o controle da Covid-19 sobre a atividade econômica e o emprego no turismo, bem como identificar e discutir as principais medidas até então adotadas pelo governo federal brasileiro para o enfrentamento da crise socioeconômica decorrente da pandemia, parece importante e oportuno destacar algumas questões:

Constatou-se que o turismo está entre as atividades mais atingidas pela crise decorrente da pandemia da Covid-19, uma vez que vários setores tiveram suas atividades totalmente suspensas. Isso impactou profundamente o emprego no setor.

Essa questão parece preocupar principalmente os governos estaduais e municipais das localidades onde o turismo tem grande relevância para o desenvolvimento das economias regionais e locais. Além disso, são essas esferas da administração pública que precisam lidar mais diretamente com a crise no setor e com as suas consequências sobre a dinâmica da economia local e as contas públicas.

Contudo, a despeito das ações que as administrações públicas estaduais e municipais possam empreender para preservar a atividade econômica e o emprego em seus territórios, entende-se que tanto as especificidades e características do turismo quanto a gravidade dessa crise e a possibilidade de seus impactos se prolongarem no período pós pandemia, exigem políticas públicas de grande alcance social que não se limitem apenas à medidas regulatórias ou à promessas políticas. A questão central nesse caso é que apenas o governo federal tem condições de arcar com os custos de implementação e financiamento dessas políticas.

Além disso, parece oportuno acrescentar que essas políticas públicas devem estar voltadas, prioritariamente, para a retomada das atividades locais e regionais realizadas pelos trabalhadores autônomos do turismo, microempreendedores individuais e das pequenas e médias empresas, que são responsáveis pela geração de empregos no turismo. Além disso, os trabalhadores do turismo que perderam seus empregos devem receber uma complementação de renda até que o mercado de trabalho volte a se estabilizar.

No entanto, durante a realização deste trabalho, constatou-se que, pelo menos até recentemente, não foram implementadas, nem anunciadas, pelo governo central, políticas específicas para o enfrentamento da crise no turismo. Ademais, a partir de uma breve análise das medidas adotadas até então, verificou-se que as mesmas, em sua maioria, são de caráter excepcional com vigência limitada apenas ao período em que as atividades econômicas estiverem, totalmente ou parcialmente, suspensas. Isso, em certa medida dá importantes sinais de que as autoridades centrais apostam na autorecuperação da atividade econômica e do emprego assim que a economia voltar a funcionar.

REFERÊNCIAS

ANAC. Agência Nacional de Aviação Civil (2020). Consulta Interativa – Indicadores do mercado de transporte aéreo. Recuperado em 17 julho, 2020, de

<https://www.anac.gov.br/assuntos/dados-e-estatisticas/mercado-de-transporte-aereo/consulta-interativa/demanda-e-oferta-origem-destino>.

Ato do Congresso Nacional nº 53 de 29 de maio de 2020 (2020). Atos do Congresso Nacional. Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/ato-do-presidente-da-mesa-do-congresso-nacional-n-46-de-2020-259143045>.

Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 44 de 2020 (2020). Atos do Congresso Nacional. Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/web/dou/-/ato-do-presidente-da-mesa-do-congresso-nacional-n-44-de-2020-258914821?inheritRedirect=true&redirect=%2Fweb%2Fguest%2Fsearch%3FqSearch%3Dato%2520do%2520presidente%2520da%2520mesa%2520de%2520congresso%2520nacional%2520n%25C2%25BA%252044%2520C%2520de%25202020>.

Barbosa, L. G. M.; Coelho, A. M.; Motta, F. A. T.; & Guimarães, I. L. B. (2020). *Impacto econômico do COVID – 19: propostas para o turismo*. 2. Ed. Rio de Janeiro: FGV Projetos, 2020. Recuperado em 20 julho, 2020, de https://fgvprojetos.fgv.br/sites/fgvprojetos.fgv.br/files/02.covid19_impactoeconomico_turismo2_v07_fichacatalogica.pdf.

Carvalho, L. M. de; Lameiras, M. A. P.; & Moraes, M. L. de. (2020). *Boletim de acompanhamento setorial da atividade econômica. Carta de Conjuntura | 47 | 2º trimestre de 22*. Recuperado em 17 julho, 2020 de <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2020/05/>.

Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC, 2020). *Turismo acumula perda de R\$ 88 bilhões durante a quarentena*. Recuperado em 22 julho, 2020, de <http://cnc.org.br/sites/default/files/2020-06/An%C3%A1lise%20Perdas%20covid-19%20Turismo%20%28mar.%20a%20mai.%29.pdf>.

Consolidação das leis do trabalho – CLT e normas correlatas. (2017). Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 189 p. Recuperado em 16 julho, 2020, de https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/535468/clt_e_normas_correlatas_1ed.pdf

Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020 (2020). Regulamenta a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.316-de-7-de-abril-de-2020-251562799>.

Decreto nº 10.349, de 13 de maio de 2020 (2020). Dispõe sobre a qualificação da política de atração de investimentos privados para o setor de turismo, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. Recuperado em 20 julho, 2020, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10349.htm.

Decreto nº 10.412, de 30 de junho de 2020 (2020). Altera o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, para prorrogar o período de pagamento do auxílio emergencial de que trata a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.412-de-30-de-junho-de-2020-264424956>.

- Decreto nº 10.422, de 13 de julho de 2020* (2020). Prorroga os prazos para celebrar os acordos de redução proporcional de jornada e de salário e de suspensão temporária do contrato de trabalho e para efetuar o pagamento dos benefícios emergenciais de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020. Recuperado em 20 julho, 2020, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10422.htm.
- Gössling, S.; Scott, D.; & Hall, C. M. (2020). Pandemics, tourism and global change: a rapid assessment of COVID-19. *Journal of Sustainable Tourism*. Vol.ahead-of-print, pp.1-20. <https://doi.org/10.1080/09669582.2020.1758708>
- IBGE. Pesquisa Mensal de Serviços. (2020). Recuperado em 15 julho, 2020, de <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6443>.
- IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – contínua (2020). Recuperado em 17 julho, 2020, de <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?=&t=resultados>.
- Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020* (2020). Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.982-de-2-de-abril-de-2020-250915958>.
- Lei nº 14.020, de 06 de julho de 2020* (2020). Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; altera as Leis nos 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.101, de 19 de dezembro de 2000, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.177, de 1º de março de 1991; e dá outras providências. Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.020-de-6-de-julho-de-2020-265386938>.
- Lima, M. C. (2004). *Monografia: a Engenharia da Produção Acadêmica*. São Paulo: Saraiva.
- Magalhães, M. (2020). *Impacto da Pandemia de Covid-19 no Mercado de Trabalho e Medidas Compensatórias*. Recuperado em 23 julho, 2020, de <http://anesp.org.br/todas-as-noticias/2020/6/9/impacto-da-pandemia-de-covid-19-no-mercado-de-trabalho-e-medidas-compensatrias>.
- Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências. Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-927-de-22-de-marco-de-2020-249098775>.
- Medida provisória nº 936, de 1º de abril de 2020* (2020). Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências. Recuperado de em 20 julho, 2020, <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-936-de-1-de-abril-de-2020-250711934>.

Medida Provisória nº 944, de 03 de abril de 2020 (2020). Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos. Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-944-de-3-de-abril-de-2020-251138829>.

Medida Provisória nº 945, de 4 de abril de 2020 (2020). Dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da Covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar. Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-945-de-4-de-abril-de-2020-251139750>.

Medida Provisória nº 948, de 08 de abril de 2020 (2020). Dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-948-de-8-de-abril-de-2020-251768019>.

Medida Provisória nº 963, de 7 de maio de 2020 (2020). Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 5.000.000.000,00, para o fim que especifica. Recuperado em 20 julho, 2020, de http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv963.htm.

Medida Provisória nº 972, de 26 de maio de 2020 (2020). Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 15.900.000.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências. Recuperado de em 20 julho, 2020, <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-972-de-26-de-maio-de-2020-258706544>.

Medida Provisória nº 975, de 1º de junho de 2020 (2020). Institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito e altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020. Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-975-de-1-de-junho-de-2020-259639759>.

Ministério da Economia (2020). Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged). Recuperado em 19 julho, 2020, de <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaM2ZiZnk5YzUtODU5OS00YjFmLTk1NjltNDY1M2lwMTJhOTgzliwidCI6ImNmODdjOTA4LTRhNjUtNGRIZS05MmM3LExZWE2MTVjNjMyZSIsImMiOjR9>

Ministério do Turismo (2020). *Receita e despesa cambial turística no Brasil*. Recuperado em 18 julho, 2020, de <http://www.dadosfatos.turismo.gov.br/estat%C3%ADsticas-e-indicadores/receita-cambial.html>.

Portaria nº 139/2020 de 03 de abril de 2020 (2020). Prorroga o prazo para o recolhimento de tributos federais, na situação que especifica em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus. Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-139-de-3-de-abril-de-2020-251138204>.

Portaria nº 232, de 14 de maio de 2020 (2020). Altera dispositivos da Portaria nº 75, de 20 maio de 2015, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria nº 166, de 12 de junho de 2019, que aprova as normas gerais e critérios de aplicação dos recursos do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR em operações de financiamento. Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-232-de-14-de-maio-de-2020-256966455>.

Portaria nº 255, de 22 de maio de 2020 (2020). Dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Recuperado em 20 julho, 2020, de <https://covid.inteligov.com.br/publicacoes/13634-portaria-n-255-de-22-de-maio-de-2020>.

Portaria nº 245, de 15 de junho de 2020 (2020). Prorroga o prazo para o recolhimento de tributos federais, na situação que especifica em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus. Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-245-de-15-de-junho-de-2020-261921317>.

Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020 (2020). Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>.

Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 (2020). Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). (Processo nº 19966.100581/2020-51). Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>.

Rabahy, W. A (2019). Análise e perspectivas do turismo no Brasil. *Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo*, São Paulo, 14 (1), p. 1 -13, jan./abr. <http://dx.doi.org/10.7784/rbtur.v14i1.1903>.

Resolução nº 1, de 5 de junho de 2020 (2020). Emite recomendações e diretrizes sobre as medidas de segurança sanitária para combate ao novo coronavírus (Sars-CoV-2) nas operações de transporte aéreo. Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-5-de-junho-de-2020-262484218>

Resolução Nº 154, de 3 de abril de 2020 (2020). Dispõe sobre a prorrogação de prazos de pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional, em razão da pandemia da Covid-19. Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-154-de-3-de-abril-de-2020-251138833>.

Resolução nº 961, de 5 de maio de 2020 (2020). Estabelece regra, excepcional e transitória, para os parcelamentos de débitos do FGTS, e altera a Resolução CCFGTS nº 940, de 2019, que estabelece normas para parcelamento de débito de contribuições devidas ao FGTS. Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-961-de-5-de-maio-de-2020-255614640>.

Resolução nº 155, de 15 de maio de 2020 (2020). Dispõe sobre a prorrogação excepcional de prazos de pagamento de parcelas e de formalização de opção no âmbito do Simples

Nacional, em razão da pandemia da Covid-19. Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-155-de-15-de-maio-de-2020-257199852>.

Resolução nº 57 de 21 de maio de 2020 (2020). Altera as Resoluções CGSIM nºs 51, de 11 de junho de 2019; 22, de 22 de junho de 2010; 29, de 29 de novembro de 2012; e 48, de 11 de outubro de 2018. Recuperado em 20 julho, 2020, de <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-57-de-21-de-maio-de-2020-258466034>.

Rocha, F. A. F. da; Teixeira, J. C. M.; Calazans, D. L. M. S.; Rocha, A. V. da; & Madruga, M. (2017). As contribuições da internet nos efeitos da sazonalidade: um estudo realizado em um hotel de pequeno porte. *Revista Brasileira de Gestão e Inovação*. v.4, n.2, Janeiro/Abril – 2017.

Sancho, A. (2001). *Introdução ao turismo*. Tradução de Dolores M. R. Corner. São Paulo: Roca.